CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 19

PARECER DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, DEFESA DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITO CONSUMIDOR AO PROJETO DE LEI Nº22/2025.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar n° 22/2025, de autoria do Vereador Pastor Angelino Cláudio Pimenta Neto que *INSTITUI CAMPANHA MUNICIPAL DE ORIENTAÇÃO AOS CIDADÃOS CONTRA ERA (IDES E GOLPES NO ÂMBITO DAS TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS, NA INTERNET E OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, A SER PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, vem* a esta Comissão para a emissão de parecer, atendendo ao disposto no art. 89, inciso VI, do Regimento Interno desta Casa.

Encontra-se presente nos autos a justificativa em fl.03, o Parecer da Procuradoria em fls. 04/08, Comissão de legislação, justiça e redação fl.10/11, recurso do autor em fl.12/15 e parecer da comissão de serviços públicos, administração municipal, política urbana e rural em fl.17.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-10-Jun-2025-15:55-062634-1/1

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto visa instituir campanha municipal de orientação aos cidadãos contra fraudes e golpes no âmbito das transações eletrônicas, na internet e outros meios de comunicação, a ser promovida pelo Município de Conselheiro Lafaiete.

No âmbito de competência desta Comissão, tratando-se de direitos humanos *"lato senso"* verifica que a proposta está alinhada aos direitos humanos ao promover a informação e a proteção dos cidadãos contra fraudes, garantindo o direito à segurança, à informação e à dignidade nas relações digitais, especialmente dos mais vulneráveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 20

Dessa forma, o referido projeto não apresenta quaisquer vícios que o comprometam sua análise por esta Comissão, estando, portanto, apto para deliberação e votação.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, e nos termos da alínea "a" do inciso II do § 2º do artigo 117 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, esta Comissão conclui pela inexistência de óbice ao prosseguimento da proposta em análise, devendo seguir à apreciação desta Casa Legislativa.

SALA DAS COMISSÕES, 04 DE JUNHO DE 2025.

REGINA DA SILVA COSTA

MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA TOLEDO

ROGER DIEGO EVANGELISTA

Comunicado nº 118/2025

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Pedro Américo de Almeida, Samuel Carlos de Souza e Angelino Cláudio Pimenta Neto, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo e pelas Comissões de Legislação e Justiça; de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural e de Direitos Humanos, Cidadania, Defesa das Crianças, Adolescentes e da Pessoa com Deficiência e Direito do Consumidor.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI 022/2025	Institui campanha municipal de orientação aos cidadãos contra fraudes e golpes no âmbito das transações eletrônicas, na internet e outros meios de comunicação, a ser promovida pelo Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências.	Vereador Angelino Cláudio Pimenta Neto
PROJETO DE LEI 028/2025	Institui a Lei Servir Com Respeito: Valorização e Igualdade para as servidoras públicas no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.	Vereadora Damires Rinarlly Oliveira Pinto

Glicinée da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681